



Município de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 80.874.100/0001-86

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 18 de junho de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo I, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

ZELADORA

Classificação	Inscrição	Nome
31º	115736	ADRIANA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA

Bom Sucesso do Sul, 10 de junho de 2024.


Nilson Antonio Feversani
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETA

Art. 1º Fica alterado o Decreto nº 3.387 de 04 de dezembro de 2023 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2024, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:BC45D291

CHEFE DE GABINETE**PORTARIA Nº 199, DE 10 DE JUNHO DE 2024.**

Exonera, a pedido o servidor Elvis Anderson Cortivo, ocupante do cargo efetivo de motorista.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, e a partir de 11 de junho de 2024, o servidor *Elvis Anderson Cortivo*, Portador da Cédula de Identidade RG nº 7.202.839-2 SSP/PR, ocupante do cargo efetivo de motorista.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 10 de junho de 2024.

NILSON ANTONIO FEVERSANI

Prefeito

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:A4F9054D

CHEFE DE GABINETE**CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2024**

O Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 46, XXV da Lei Orgânica Municipal, CONVOCA o candidato relacionado abaixo, aprovado no Concurso Público nº 01/2019, à comparecer, **até o dia 18 de junho de 2024**, das 8h às 11h e das 13:30h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul, localizada na cidade de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, na Rua Cândido Merlo, nº 290, para entrega de toda a documentação exigida nos itens 3, 17 e anexo 1, republicação do Edital de Concurso Público nº 01/2019 e encaminhamento aos exames médicos admissionais, para efeito de tomar posse no respectivo cargo, sob pena de perda da vaga e convocação dos demais candidatos aprovados.

ZELADORA

Classificação	Inscrição	Nome
31º	115736	ADRIANA ANTUNES DE OLIVEIRA BARBOSA

Bom Sucesso do Sul, 10 de junho de 2024.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Andreia Zanella

Código Identificador:AAB689B2

CHEFE DE GABINETE**DECRETO Nº 3.476, DE 10 DE JUNHO DE 2024.****DISPÕE SOBRE PROCEDIMENTOS PARA O PROCESSAMENTO DE EMPENHO E ANULAÇÃO DA DESPESA.**

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 46 da Lei Orgânica Municipal, art. 30 e 74 da Constituição Federal de 1988, Lei Complementar nº 101/2000 e Lei Federal nº. 4.320/1964.

CONSIDERANDO a necessidade de dar celeridade aos processos administrativos de empenho das despesas, bem como a necessidade de orientar os Departamentos Municipais.

CONSIDERANDO a necessidade de instruir adequadamente os procedimentos para emissão das Notas de Empenho.

CONSIDERANDO que é vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

CONSIDERANDO que o empenho será formalizado no documento "Nota de Empenho", do qual constará o nome do credor, a especificação e a importância da despesa, bem como os demais dados necessários ao controle da execução orçamentária e o acompanhamento da programação financeira.

DECRETA**CAPÍTULO I****DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Para emissão e anulação de Notas de Empenho, no âmbito do Poder Executivo de Bom Sucesso do Sul, a Administração adotará os procedimentos descritos neste Decreto.

Art. 2º Para melhor entendimento deste Decreto entende-se por:

Empenho: Ato emanado de autoridade competente (Ordenador de Despesa) que cria para o Poder Executivo de Bom Sucesso do Sul, obrigação de pagamento pendente de implementação de condição, importando tal ato na dedução do valor da despesa a ser executada da dotação consignada no orçamento. É a garantia do fornecedor ou prestador de serviços de que o Poder Executivo de Bom Sucesso do Sul, comprometeu parte de seu orçamento para fazer frente à despesa que está sendo contratada, ficando estabelecida a obrigação ao pagamento, desde que observadas às cláusulas contratuais e normativos legais pertinentes.

Parágrafo único - Existem 03 tipos de empenhos:

Empenho Ordinário: É aquele que se destina à constituição de despesas cujos valores apresentam-se de forma exata.

Empenho Estimativa: É aquele que se destina à constituição de despesas cujos valores não são possíveis determinar com exatidão.

Empenho Global: É o empenho cujo valor pode ser conhecido com exatidão, mas cuja execução, necessariamente, ocorrerá de forma parcelada.

Pedido de Empenho: Ato administrativo emanado pelos Departamentos Municipais, em que se informa os dados essenciais para formalização do empenho das despesas a se realizar, tais como: dados do fornecedor, valor a ser empenhado, dotação orçamentária, identificação da licitação e número de contrato, se for o caso.

Nota de Empenho: É o documento que se extrai do ato de realização do empenho, constituindo-se em garantia de pagamento que se dá ao fornecedor, prestador de serviços etc., desde que cumpridas às respectivas condições autorizadoras do adimplemento da referida obrigação.

Anulação de Empenho: Ato administrativo com o qual se determina a anulação, parcial ou total, de um crédito já empenhado no software contábil do município.

Nota de Anulação de Empenho: É o documento que se extrai do ato de anulação, parcial ou total, de uma despesa previamente empenhada.

Liquidação da despesa: Consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, de forma a credenciá-lo como receptor.

Pagamento: a entrega de recurso financeiro ao credor do Poder Executivo de Bom Sucesso do Sul, para extinguir débitos ou obrigações.